



Embrapa Pecuária Sudeste

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90016/2025

S.S.E Nº 012/2025 [11781584]

INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência está sendo elaborado em observância ao estabelecido no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no BCA nº 16 de 28/03/2024[10694997], amparado pela Lei nº 13.303 de 30/06/2018, e tem a finalidade de instruir processo licitatório, visando a **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses para 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da Embrapa Pecuária Sudeste, conforme condições de fornecimento e demais especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação a preço global, por período de 12 meses a partir das 24 horas do dia 18/03/2025, de seguro automotivo para 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da Embrapa Pecuária Sudeste, conforme relação constante do Anexo I, registrado sob documento SEI nº [11781587], com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro de roubo ou furto, colisão (avaria), incêndios, danos causado pela natureza, e assistência 24 horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro), conforme condições e especificações constantes do presente Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 A cobertura de que trata o objeto desta **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90016/2025**, terá sua vigência a partir de 24 horas do dia 18 de março de 2025 até 24 horas do dia 18 de março de 2026. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data do recebimento da OCS juntamente com Nota de Empenho referente a presente contratação.

2.2 Os veículos constantes do Anexo I - Relação de Veículos, registrado no presente processo sob documento SEI nº [11781587], perfazem um total de 14 (quatorze) veículos segurados pela

Apólice de Seguro nº N° 8000000869, registrada no presente processo sob documento SEI nº [11781586], que encontra-se vigente até às 24 horas do dia 18/03/2025, conforme demonstrativo abaixo:

- 01 - VW ÔNIBUS 15180 NEOBUS - Ano 2005/05 - Diesel - Placa DIW6952 - (Item 04 da Apólice Vigente)**
- 02 - VW MICROÔNIBUS MARCA GRANMINI - Ano 2008/08 - Diesel - Placa EAR7124 - (Item 05 da Apólice Vigente)**
- 03 - AGRALE CAMINHÃO 10000 - Ano 2012/13 - Diesel - Placa FGO4692 - (Item 06 da Apólice Vigente)**
- 04 - FIAT/ADVENTURE WEEKEND - Ano 2015/15 - Flex - Placa FRE9432 (Item 07 da Apólice Vigente)**
- 05 - MITSUBISHI/ TRITON - Ano 2015/15 - Diesel - Placa FZW2195 (Item 08 da Apólice Vigente)**
- 06 - RENAULT/ FLUENCE - Ano 2015/15 - Flex - Placa FLV7507 (Item 09 da Apólice Vigente)**
- 07 - RENAULT/ SANDERO - Ano 2015/15 - Flex - Placa FWS4585 (Item 10 da Apólice Vigente)**
- 08 - RENAULT/ SANDERO - Ano 2015/15 - Flex - Placa FFK8863 (Item 11 da Apólice Vigente)**
- 09 - RENAULT/ SANDERO - Ano 2015/15 - Flex - Placa FSC5382 (Item 12 da Apólice Vigente)**
- 10 - PEUGEOT 208 ALLURE - Ano 2020/21 - Flex - Placa FFN5D51 (Item 13 da Apólice Vigente)**
- 11 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9ON - Ano 2007/08 - Diesel - Placa DTX9G84 - (Item 14 da Apólice Vigente)**
- 12 - FORD FOCUS 2L FC - Ano 2010/11 - Flex - Placa EVR1F96 - (Item 15 da Apólice Vigente)**
- 13 - FORD FOCUS 2L FC - Ano 2013/13 - Flex- Placa FLY3B27 - (Item 16 da Apólice Vigente)**
- 14- PEUGEOT 208 ACTIVE AT1 - Ano 2022/22 - FLEX - Placa GFM1A16 - (Item 17 da Apólice Vigente)**

3. VALOR DE MERCADO REFERENCIAL:

3.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, conforme tabela constante do Anexo II - Valores Referenciais Tabela Fipe, registrada sob documento SEI nº [11781588]. Os valores apurados são referente ao mês de **fevereiro de 2025**.

3.2 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4. DA APÓLICE:

4.1 A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

4.2 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmio discriminado por cobertura.

4.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes da tabela do **Anexo III – Modelo Da Proposta[11781589]**:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I -Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II -Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.4 Indicação do percentual do Bônus.

4.5 Valor da franquia aplicável.

4.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

4.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Embrapa.

4.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5. DA AVARIA:

5.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do

seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.2 Após procedimento de recuperação do veículo, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

5.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 16 do presente Termo de Referência, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6. DO AVISO DE SINISTRO:

6.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

7. DOS BÔNUS:

7.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar e dar continuidade aos bônus estabelecidos no **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**[11781589].

7.2 A bonificação estabelecida no Anexo III, mencionada no item anterior, foi obtida por meio de adição de 1(uma) unidade à bonificação da atual apólice.

7.3 Quando, no Anexo III, o bônus já se encontrar no valor máximo – 10, este será mantido.

8. DO ENDOSSO:

8.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão ou substituição de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Embrapa e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes destas Especificações Técnicas.

8.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

8.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

8.4 Outros veículos que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

9. DA FRANQUIA:

9.1 A franquia considerada é a reduzida e não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

9.2 O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder os limites máximos especificado para o veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constante do Anexo III, podendo ser ofertada, de acordo com análise do veículo e seu devido bônus, franquia de valor menor.

9.3 O valor da franquia considerada especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas **não deverá exceder o limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por peça**. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

9.4 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

9.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Embrapa, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

9.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

10. SALVADOS:

10.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

10.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATANTE, junto aos órgãos pertinentes.

11. DOS SINISTROS:

11.1 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

11.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os

vidros.

11.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

11.1.3 Raios e suas consequências.

11.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

11.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

11.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

11.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

11.1.7.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

11.1.8 Granizo.

11.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

11.1.10 Quebra de para brisas total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

11.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

11.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

11.1.13 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

c) Transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

12. REGULAÇÃO DOS SINISTROS:

12.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Embrapa poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da

Embrapa.

12.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

12.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Embrapa, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

12.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

12.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

13. DA INDENIZAÇÃO:

13.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

13.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

13.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Embrapa e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

14. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

14.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

14.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

14.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

15. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS:

15.1 O veículo é conduzido por motoristas empregados da Embrapa.

15.2 Na Embrapa o veículo permanece em garagem coberta, ao abrigo do sol e da chuva e tem vigilância intensiva.

16. DA VISTORIA PRÉVIA:

16.1 As licitantes interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Embrapa, no horário das 08h às 11 horas ou das 13h30 às 16h30 horas.

16.2 A vistoria dos veículos constantes da relação de veículos que compõem o Anexo I - Relação de Veículos[11781587], deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (16) 3411-5658 e 3411-5655, no Setor de Infraestrutura e Logística -SIL, na Embrapa Pecuária Sudeste, Fazenda Canchim, localizada na Estrada Vicinal Guilherme Scatena - Zona Rural, com acesso pela Rodovia Washington Luiz, km 234.

16.3 Quando solicitada, a vistoria deverá ser marcada no prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização.

16.4 Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada antes do prazo de encerramento estabelecido para envio das propostas.

16.5 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que aquele concorrente aceitou as condições em que se encontram os veículos.

16.6 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

17. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Tratam-se de veículos relativamente novos, transferidos ou adquiridos por esta Unidade da Embrapa, para utilização no transporte coletivo de empregados, na utilização em viagens regionais e trabalhos em Campos Experimentais desenvolvidos com instituições parceiras, em locais fora deste Centro de Pesquisa.

18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

18.1 O valor base para a presente contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), tendo por base a proposta de renovação do seguro registrada no presente processo sob documento SEI nº [11781590], excluindo-se os três primeiros itens que não mais farão parte desta contratação.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90016/2025**, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária para o exercício de 2025, a cargo da Embrapa Pecuária Sudeste, na Gestão/UG: 135024 no Elemento de Despesas: 339039, sendo que o valor estimativo informado acima será utilizado parceladamente dentro do exercício de 2025.

20. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

20.1 O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o **menor preço GLOBAL** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado

à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

20.2 Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

20.3 Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado, ou utilizar o dispositivos do Art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

20.4 Após o fechamento da Dispensa Eletrônica, a empresa que houver ofertado o **menor preço global**, será convocada por e-mail, para enviar sua proposta e os documentos de habilitação exigidos para essa contratação, sendo que o prazo de envio da proposta/documentos de habilitação terá o limite de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação do envio do anexo via sistema Comprasnet,

21. MODELO PARA A PROPOSTA:

a) Em atendimento à Embrapa Pecuária Sudeste, apresentamos nossa proposta de preço, conforme detalhamento **constante do Anexo III - Modelo da Proposta [11781589]**

b) Preço Total da proposta R\$ _____ (por extenso)

c) Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

d) Prazo para execução do objeto: 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

e) A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

f) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, caracterizados como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

g) A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato.

i) DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____

j) DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:
CPF:
RG: _____ Órgão Emissor:
CARGO:
NACIONALIDADE:

k) Local e data

Diretor ou Representante Legal - Identidade/CPF

Nome legível/Carimbo da empresa

22. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

22.1 A cobertura do seguro de que trata o objeto da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90016/2025**, terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses que serão contados a partir das 24 horas do dia 18/03/2025. No caso de algum tipo de impedimento da contratação ser efetivada até a data retro mencionada a validade passará a ser contada a partir do dia posterior a data do recebimento da OCS - Ordem de Compra e Serviço e sua respectiva Nota de Empenho, pela seguradora Contratada, referente a presente contratação.

22.2. A Apólice deverá ser emitida pela seguradora no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da OCS e sua respectiva Nota de Empenho, com vencimento para pagamento em até 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

22.3 Encontrando irregularidades, a apólice deverá ser substituída no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação da Embrapa.

22.4 A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

23. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

23.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa.

23.2. Que apresentem Certidões de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprovem que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

23.3. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n.º 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n.º 8.429/1992.

23.4. Também estarão impedidos de participar deste processo aqueles que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei n.º 12.529/2011, do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei n.º 12.527/11.

23.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando deste mesmo processo.

23.6. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

23.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/201

24. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

24.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

24.2 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

24.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.2.2 O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) comprovação de qualificação técnica, através de:

b.1) Atestado(s), ou Declaração(s), de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou

b.2) Contrato(s) que o proponente mantém, ou manteve, com a Administração ou com a iniciativa privada; ou

b.3) Outro(s) documento(s) que comprove(m) a capacidade do proponente em executar o objeto deste Termo de Referência.

24.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1 O pagamento à Contratada será efetuado em parcela única em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da apólice discriminativa do bem segurado, acompanhada do respectivo boleto correspondente.

25.2. Caso o objeto da contratação seja recusado por haver alguma incorreção no documento, o prazo de pagamento será contado a partir da data da nova entrega do documento regularizado.

25.3 Caso não haja expediente no dia do vencimento do boleto pertinente ao objeto, fica o seu pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

25.4 O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem informadas pela Contratada.

25.5 Sobre os valores referentes ao seguro contratado serão retidos, na fonte, pela **Embrapa**, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 480/2004), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **Contratada destacar** os percentuais devidos no documento de cobrança.

25.6 Ocorrendo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CONTRATANTE não ficará desassegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento do boleto.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1 Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período,

quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

26.2 Providenciar a emissão da Apólice de Seguro, conforme registrado neste Termo de Referência.

26.3 Dar integral cumprimento das Cláusulas constantes da Apólice de Seguro e do presente Termo de Referência, no caso de ocorrência de algum sinistro contemplado nesta contratação.

27. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA:

27.1 Fiscalizar o cumprimento pela Contratada, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

27.2 Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

27.3 Efetuar o pagamento da Apólice de Seguro à Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após sua emissão/recebimento pela Embrapa e, devidamente atestada.

28. SANÇÕES:

28.1. O descumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa Pecuária Sudeste, de acordo com os critérios dos artigos 161 a 175 do Regulamento de Licitações e Contratações e Convênios - RLCC vigente.

29. ATOS LESIVOS À EMBRAPA:

29.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeito às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

29.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa,

na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

29.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

29.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

29.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

29.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

29.7. A publicação a que se refere o item 29.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

29.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

29.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

29.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

29.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

30. DEMAIS INFORMAÇÕES:

30.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

30.1.1. Para que este cadastro seja analisado e aprovado é necessária a entrega do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SEI NA EMBRAPA (O Termo pode ser baixado no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes> NÃO SERÃO ACEITOS documentos com a IMAGEM de assinaturas coladas nos mesmos.

30.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil, acompanhado de cópias simples dos documentos indicados abaixo, para sge.prot@embrapa.br.

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF.

b) Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authoriztion_id=17fbbf77d34. Orientações sobre como usar o assinador podem ser obtidas em <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>;

c) Caso não assine o Termo eletronicamente, apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original do presente Termo a ser assinado no momento da finalização do cadastro, os documentos indicados na alínea “a” [originais e cópias para fins de autenticação administrativa]; OU,

d) Alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do presente Termo assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a” para o seguinte endereço:

Embrapa Pecuária Sudeste
Rodovia Washington Luiz, km 234, Fazenda Canchim - Zona Rural -
CEP 13560-970 - São Carlos/SP - Caixa Postal 339

30.1.3. Caso o usuário opte por comparecer à uma Unidade da Embrapa, o Protocolo, de posse dos documentos, irá gerar um processo de cadastro de usuário externo e o tramitará para SGE/SEI para liberação.

30.1.4. Para obter maiores informações entre em contato pelo e-mail sge.sei@embrapa.br

30.1.5. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

30.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

30.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.4. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

30.5. A aplicação das normas de direito penal mencionadas neste Termo de Referência não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

30.6. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas neste Termo ou na legislação incidente, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

30.7. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.9. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

30.10. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. USO DA DISPENSA ELETRONICA NO SISTEMA COMPRASNET (se não for dispensa na forma eletrônica deve vir devidamente justificada pelo demandante/solicitante e com "de acordo" da Chefia Adjunta de Administração)

31.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

31.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

31.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

31.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

31.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

31.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

31.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

31.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

31.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

31.8.1. Salvo por solicitação da Administração para saneamento de falhas, correção de omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas.

31.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

31.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

31.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

31.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

31.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

31.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

31.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

31.10. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

32. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Marco Antonio Botelho

Matrícula: 340887

Responsável Administrativo/SPS

Nome: Gercy Luiz de Matos
Matricula: 146059
Responsável Técnico

33. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda desta Unidade e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

São Carlos/SP, 26 de fevereiro de 2025.

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Gercy Luiz de Matos, Analista**, em 27/02/2025, às 15:37, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Carneiro Meira Bergamaschi, Chefe-Adjunto**, em 27/02/2025, às 16:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Botelho, Analista**, em 28/02/2025, às 06:58, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11781585** e o código CRC **3C306BE3**.



Pecuária Sudeste

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS – CPPSE
VIGÊNCIA DO SEGURO ATUAL: 24 HORAS DE 18/03/2025

Nº	VEÍCULO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	BÔNUS	SINISTRO
01	VW/ ÔNIBUS 15180 NEOBUS	2005/05	DIESEL	DIW 6952	9BWR682W75R534207	0	NÃO
02	VW/ ÔNIBUS MARCA GRANMINI	2008/08	DIESEL	EAR 7124	9BWD252R68R836302	0	NÃO
03	AGRALE/ CAMINHÃO 10000	2012/13	DIESEL	FGO 4692	9BYC79A2ADC000079	0	NÃO
04	FIAT/ PALIO WEEKEND	2015/15	FLEX	FRE 9432	9BD37417SF5074461	0	NÃO
05	MITSUBISHI/ TRITON	2015/15	DIESEL	FZW 2195	93XLNB8TF07820	0	NÃO
06	RENAULT/ FLUENCE	2015/15	FLEX	FLV 7507	8A1LZLH0TFL740836	0	NÃO
07	RENAULT/ SANDERO	2015/15	FLEX	FWS 4585	93Y5SRD64FJ774042	0	NÃO
08	RENAULT/ SANDERO	2015/15	FLEX	FFK 8863	93Y5SRD64FJ773988	0	NÃO
09	RENAULT/ SANDERO	2015/15	FLEX	FSC 5382	93Y5SRD64FJ774644	0	NÃO
10	PEUGEOT/MODELO 2008	2020/21	FLEX	FFN5D51	936CMNFMVMB504857	0	NÃO
11	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9ON	2007/08	DIESEL	DTX 9G84	93PB40E3P8C022332	0	NÃO
12	FORD FOCUS 2L FC	2010/11	FLEX	EVR 1F96	8AFTZZFFCBJ391280	0	NÃO
13	FORD FOCUS 2L FC	2013/13	FLEX	FLY 3B27	8AFTZZFFCDJ136523	0	NÃO
14	PEUGEOT 208 ACTIVE AT1	2022/22	FLEX	GFM 1A16	8ADUWNFX2NG548571	0	NÃO



Características do veículo

Marca	Volkswagen
Modelo	18260

2005 | 1.111.111 km · Anunciado há 58 dias

Onibus Volks 17260 Marcarello

R\$70.000

Perguntar

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? [Avisar-nos.](#)

Informações do proprietário

- Dorival
- Horário de atendimento

08HS AS 16HS
- Localização do veículo

Vila Guaianases - Araraquara - São Paulo
- Ver telefone

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp



2008 | 392.000 km · Anunciado há 4 meses

Ônibus Caio Giro 3200
Fretamentos Ótima
Conservação Volks



R\$90.000

Perguntar

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio? [Avise-nos.](#)

Características do veículo

Marca	Volkswagen
Modelo	17 230 EOD Mwm

Informações da loja

Vendasbus

Verificou sua conta apresentando documentação.

Tempo vendendo no Mercado Livre
6 anos

Veículos à venda
53



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	501034-9
Marca:	AGRALE
Modelo:	10000 / 10000 S 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2013
Autenticação	hjxb1hc8cfcqb
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 13:29
Preço Médio	R\$ 137.811,00



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	001357-9
Marca:	Fiat
Modelo:	Palio Week. Adv. Dualogic 1.8 Flex
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	vng15b5gmsvt
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 13:30
Preço Médio	R\$ 43.169,00



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	022125-2
Marca:	Mitsubishi
Modelo:	L200 Triton GLX 3.2 CD TB Int.Diesel Mec
Ano Modelo:	2015 Diesel
Autenticação	chjwrjyz29cwg
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 13:31
Preço Médio	R\$ 95.742,00



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	025174-7
Marca:	Renault
Modelo:	FLUENCE Sed. Dynamique 2.0 16V FLEX Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	wg2h7vy6whvt
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 13:32
Preço Médio	R\$ 45.352,00



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	025214-0
Marca:	Renault
Modelo:	SANDERO Expression Hi-Power 1.6 8V 5p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	shtctvw3gzvt
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 13:32
Preço Médio	R\$ 37.483,00



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	024211-0
Marca:	Peugeot
Modelo:	2008 Allure 1.6 Flex 16V 5p Aut.
Ano Modelo:	2021 Gasolina
Autenticação	44hfgxw0jlfx
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 13:33
Preço Médio	R\$ 68.245,00



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	508009-6
Marca:	MARCOPOLO
Modelo:	VOLARE EXECUTIVO W9 (diesel)
Ano Modelo:	2008
Autenticação	cc2zz6jj10f56
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 13:34
Preço Médio	R\$ 86.625,00



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	003228-0
Marca:	Ford
Modelo:	Focus 2.0 16V/ 2.0 16V Flex 5p
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	qqwwwk8r87wp
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 13:35
Preço Médio	R\$ 32.799,00



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	003282-4
Marca:	Ford
Modelo:	Focus Sedan 2.0 16V/2.0 16V Flex 4p Aut.
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	s0sd7r6hmhbp
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 13:36
Preço Médio	R\$ 38.845,00



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA POR CÓDIGO FIPE - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	024249-7
Marca:	Peugeot
Modelo:	208 Active 1.6 Flex 16V 5p Aut.
Ano Modelo:	2022 Gasolina
Autenticação	57c6zwvcrj4
Data da consulta	quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 13:37
Preço Médio	R\$ 71.136,00



Pecuária Sudeste

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO/MARCA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEI ROS	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO	
					DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	MORTE	INVALIDEZ		PRÊMIO UNIT. (R\$)	TOTAL DE ITEM (ATÉ) (R\$)
ITEM 1 VW/ ÔNIBUS 15-180 NEOBUS -ANO 2005/05 –DIESEL	00	Não	Valor de Mercado – Pesquisa R\$ 70.000,00	45	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00		
ITEM 2 VW/ÔNIBUSMASCA GRANMINI - ANO 2008/08 –DIESEL	00	Não	Valor de Mercado – Pesquisa R\$ 90.000,00	31	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00		
ITEM 3 CAMINHÃO AGRALE 1000 - ANO 2012/13 – DIESEL	00	Não	100% da Tabela FIPE – 501034-9 R\$ 137.811,00	03	100.00,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00		
ITEM 04 FIAT/PALIO WEEKEND - ANO 2015/15 – FLEX	00	Não	100% da Tabela FIPE – 001357-9 R\$ 43.169,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 05 MITSUBISHI/TRITON - ANO2015/15 – DIESEL	00	Não	100% da Tabela FIPE – 022125-2 R\$ 95.742,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00		

ITEM 06 RENAULT/FLUENCE ANO 2015/15 FLEX	00	Não	100% da Tabela FIPE – 025174-7 R\$ 45.352,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 07 RENAULT/SANDERO - 2015/15 – FLEX	00	Não	100% da Tabela FIPE – 025214-0 R\$ 37.483,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 08 RENAULT/SANDERO - 2015/15 – FLEX	00	Não	100% da Tabela FIPE – 025214-0 R\$ 37.483,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 09 RENAULT/SANDERO - 2015/15 – FLEX	00	Não	100% da Tabela FIPE – 025214-0 R\$ 37.483,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 10 PEUGEOT/2008 - 2020/21 – FLEX	00	Não	100% da Tabela FIPE – 0024211-0 R\$ 68.245,00	05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00		
ITEM 11 MARCOPOLO VOLARE W9 2007/2008 – DIESEL	00	Não	100% da Tabela FIPE – 508009-6 R\$ 86.625,00	32	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00		
ITEM 12 FORD FOCUS 2L FC 2010/11 - FLEX	00	Não	100% da Tabela FIPE – 003228-0 R\$ 32.799,00	5	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		



Pecuária Sudeste

ITEM 13 FORD FOCUS 2L FC 2013/13 - FLEX	00	Não	100% da Tabela FIPE – 003282-4 R\$ 38.845,00	5	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00		
ITEM 14 PEUGEOT/208 – 2022/22 - FLEX	00	Não	100% da Tabela FIPE – 0024249-7 R\$ 71.136,00	5	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00		